Anexo à [illegible]
S Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

Lei N.º 1720

Dá nova redação ao artigo 1º e o respectivo § Único, da Lei 1163, de 21 de setembro de 1965.
Processo nº 04211/77.

Koyu Iha, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Passam a ter a seguinte redação o artigo 1º e o respectivo parágrafo único da Lei nº 1163, de 21 de setembro de 1965:

"Art.1º- É instituido, no Município, o "DIA DA CRIANÇA", a ser comemorado, anualmente, a 12 de outubro nas escolas mantidas pelo Município.

§ Único- No dia referido neste artigo, os professores farão preleções sobre o significado da data e demonstrarão aos alunos, os males resultantes do uso de armas de brinquedo e da leitura de livros, revistas e outros meios de divulgação, que direta ou indiretamente, possam sugerir a força, a violência e o desamor ao próximo."

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 12 de abril de 1977.

Koyu Iha
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, ___/___/77